



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº **266/2004** de **27 de agosto de 2004**

INTERESSADO: **Executivo Municipal**

LOCALIDADE: **Bento Gonçalves**

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO POPULAR E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS
PÚBLICAS NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS PLURIANUAIS,
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTO ANUAIS.**

PROJETO-DE-LEI nº **121/2004** de **25 de agosto de 2004**

COMISSÕES DE: **Constituição e Justiça.**

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral

Lei nº 3630/2004



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 099/2004 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 25 de agosto de 2004

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
266/2004
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 121 que **"Dispõe sobre a participação popular e realização de audiências públicas nos processos de elaboração dos Planos Plurianuais, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais"**.

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, muitas exigências foram introduzidas para serem cumpridas pela Administração Pública Municipal.

Entre elas, a Transparência da Gestão Fiscal, que prevê a ampla divulgação e assegura a participação popular e realização de audiências públicas na elaboração e discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais do Município.

Assim, faz-se necessário a elaboração de Lei Municipal, conforme proposto no projeto de lei acostado.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	Unan. (R.V.)
Por:	26/10/2004
Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 121, DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

**DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO POPULAR
E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO DOS
PLANOS PLURIANUAIS, LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTOS ANUAIS.**

Art. 1º - É assegurada a participação popular, com realização de audiências públicas, para discussão e formulação de propostas durante os processos de elaboração dos Planos Plurianuais, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais do Município de Bento Gonçalves.

Art. 2º - As reuniões para a gestão orçamentária participativa serão precedidas de ampla divulgação em todos os meios de comunicação social local, inclusive com publicação de editais com antecedência mínima de 3 (três) dias, indicando local, horário e objeto a ser discutido.

Parágrafo único – Todos os munícipes poderão participar das reuniões e debates.

Art. 3º - As propostas e planos de desenvolvimento municipal elaborados pela Administração indicarão o valor máximo ou o percentual orçamentário destinado à discussão e decisão nas reuniões plenárias da participação popular.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e quatro.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 197

Processo 266/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o projeto de lei nº 121, de 25 de agosto de 2004, o qual dispõe sobre a participação popular e realização de audiências públicas nos processos de elaboração dos planos plurianuais, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

O presente projeto é de origem executiva e visa regulamentar a participação popular e realização de audiências públicas, em atendimento ao princípio da transparência da gestão fiscal, preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto, do ponto de vista jurídico, não apresenta impedimentos para regular tramitação e votação, por parte do nobre plenário desta casa

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos trinta e um dias do
mês de agosto de dois mil e quatro.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 266/2004

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO POPULAR E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS PLURIANUAIS, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS.

Parecer Constituição e Justiça.

Os vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça após examinarem o Processo 266 / 2004 que **'DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO POPULAR E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS PLURIANUAIS, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTO ANUAIS'** é de origem Executiva e tem como objetivo atender aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere à Administração Pública Municipal.

Busca ,o Executivo, com essa iniciativa , uma Administração participativa e transparente , onde a população poderá contribuir para que os investimentos Públicos sejam aplicados nas áreas que efetivamente atendam o interesse coletivo.

Entende , ainda, essa Comissão que a matéria deva ser submetida à apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e quatro.


Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente


Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente


Vereador **ÊNIO DE PARIS**
Membro Efetivo